



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550

<http://www.posgraduacao.ufpi.br/PPGEEL/CT>; email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br



ADITIVO 2 AO EDITAL PPGEE N° 06/2021

Considerando o item 9.2 do Edital **PPGEE N° 06/2021**, que estabelece que a Comissão de Avaliação do Edital pode retificá-lo a qualquer tempo por decisão unilateral e considerando ainda a necessidade de adequar os valores máximos pagos a cada categoria de produção ao estabelecido no item **8.3 da PORTARIA N.º 59** de 04 de Outubro de 2021 da PRPG, A Comissão de Avaliação do Edital, no uso de suas atribuições, torna público o **Aditivo 2 ao Edital n° 06/2021**.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente termo aditivo, altera-se as Cláusulas **7.3 e 7.4** do Edital n° 06/2021, que passam a contar com a seguinte redação:

7.3 - O proponente concorrerá ao recebimento do incentivo considerando o valor máximo por cada produção definido no quadro a seguir:

Produção	Valores Máximos
Artigos publicados/aceitos em periódicos A1	R\$ 1400,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A2	R\$ 1200,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos B1	R\$ 900,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos B2	R\$ 800,00
Patentes (Carta Patente) /registro de software com concessão definitiva.	R\$ 1500,00
Realização de pedidos de deposito de patentes junto ao INPI ou PCT	R\$ 1100,00

7.4 Os valores efetivos a serem repassados serão calculados da seguinte forma:

7.4.1 Para a primeira etapa, descrita no item 7.2.1, o valor de cada cota será dado pelo valor total dos recursos disponíveis no edital, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A1, A2 e Patentes. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.

7.4.1.1 Caso os valores sejam inferiores aos máximos estabelecidos no item 7.3 para cada categoria de produção contemplada nesta etapa, sempre será respeitada a mesma proporção entre os valores Máximos inicialmente definidos no item 7.3.

7.4.2 Para a segunda etapa, descrita no item 7.2.2, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 1, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos B1, B2 e pedidos de deposito de patentes. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina - PI - CEP: 64049-550

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br



- 7.4.2.1 Caso o valor máximo pago para Artigos A1 na etapa descrita no item 7.2.1 seja inferior ao estabelecido no item 7.3 o valor máximo da cota para cada categoria de produção contemplada nesta etapa, sempre respeitará a mesma proporção observada no item 7.3.
- 7.4.2.2 A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.
- 7.4.3 Para a terceira etapa, descrita no item 7.2.3, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 2, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A1, A2 e Patentes. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.
- 7.4.3.1 Os valores máximos das cotas pagas por cada categoria de produção contemplada nesta etapa serão os mesmos pagos conforme 7.4.1.
- 7.4.3.2 A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.
- 7.4.4 Para a quarta etapa, descrita no item 7.2.4, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 3, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos B1, B2 e pedidos de depósito de patentes.
- 7.4.4.1 Os valores máximos das cotas pagas por cada categoria de produção contemplada nesta etapa serão os mesmos pagos conforme 7.4.2.
- 7.4.4.2 A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.

2. Ratificação das demais disposições do Edital

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 06/2021, não expressamente modificadas através do presente aditivo.

Teresina, 05 de novembro de 2021

Deborah Maria Vieira Magalhães

Profa. Dra. Deborah Maria Vieira
Magalhães
(Presidente)

Hermes Manoel Galvão Castelo Branco

Prof. Dr. Hermes Manoel Galvão
Castelo Branco
(Membro Interno)

Thiago Carvalho de Sousa

Prof. Dr. Thiago Carvalho
de Sousa
(Membro Externo).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella

Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550

<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGEEL/CT>; email: ppgee_engelettrica@ufpi.edu.br

